



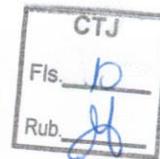
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



Parecer n.º 69/2020/CDHCACAI  
Referente ao Projeto de Resolução n.º 69/2020 que Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Herleans de Oliveira Martins.  
Autor: Deputado Valdir Barranco

Relator(a): Deputado(a) ELIZAV NASCIMENTO

### **I – Relatório**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 11/03/2020. O projeto foi encaminhado para esta Comissão no dia 16/03/2020, tendo a esta aportada no dia 16/03/2020, para análise quanto ao mérito.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 69/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

MLC



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora*

*Núcleo Social*

*Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso*



## **II – Análise**

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o “Título de Cidadão Mato-grossense” ao Senhor Herleans de Oliveira Martins. As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise qualificam seu mérito. Assim, é justo que o Senhor Herleans de Oliveira Martins receba o “Título de Cidadão Mato-grossense”.

É o parecer.

*MLC*

